



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Angra dos Reis  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
Coordenação De Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/FTAR**  
**FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para **REGISTRO DE PREÇOS, contratação de empresa especializada para locação de caminhão de som, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 13.361/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [tur.clic@angra.rj.gov.br](mailto:tur.clic@angra.rj.gov.br).

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [tur.clic@angra.rj.gov.br](mailto:tur.clic@angra.rj.gov.br).

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no subitem 2.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

2.1 – No dia **21 de Fevereiro de 2025, às 08:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 90001/2025/FTAR**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (**Portal Nacional de Compras Públicas**); **Contratante (UASG) 458081**.

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **3. OBJETO**

3.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada para locação de caminhão de som, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis**, conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

3.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 100% (cem por cento).

3.1.2 – A quantidade mínima de unidades de itens a ser cotada corresponde a 100% (cem por cento).

## **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte **Ficha: 20251457; Dotação orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1486.33903999.15000000.**

4.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 3.122.933,38 (três milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).**

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o ***MENOR PREÇO GLOBAL***.

5.1.1 – É obrigatória a cotação de todos os itens da planilha de preços.

## **6. PRAZOS**

6.1 – O contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

6.1.1 - O prazo para início dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.5 – A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, *podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.5.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.5.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma do item 6.5.

6.5.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o

desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.5.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12, e que forneçam mão de obra apenas por intermédio dos próprios cooperados.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, assinado por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução da Contratação;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Contratação.

7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da Contratação, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução da contratação, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução da contratação, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 - É vedada a participação do órgão promotor da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – A proposta de preços será ofertada com base no preço global do objeto a ser licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do serviço, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 - A proposta de preços apresentada por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, quando exigido;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência, quando exigido;
- j) a falta de manifestação da licitante quando contatada pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto e fechado*.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 27 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

10.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 10.10.2 e 10.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.10.4.

10.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 10.10.5.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço global*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa

orçamentária (Anexo I).

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.4.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta nos termos do Anexo VII, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

**11.4.2.1 - Deverá ser encaminhado junto da proposta, a Declaração Independente de Proposta, Anexo VIII.**

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de *menor valor*, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de *menor valor global*.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A Fundação de Turismo de Angra dos Reis, poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

11.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor global*, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de *menor valor global*, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.4.2.

11.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.9.

11.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1 – O julgamento da habilitação se processará por meio do Sistema COMPRAS.GOV, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- (D) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (E) Declarações.

12.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (C) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, desde que atendam as condições deste edital.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;**

**(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designado em ato separado;**

**(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.**

**(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.**

**(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.**

**(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.**

**(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:**

**(A.7.a) Ato constitutivo;**

**(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;**

**(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;**

**(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;**

**(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;**

**(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;**

**(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.**

**(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

**(B.1) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.**

**(B.1.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.**

**(B.2) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo XV.**

**(C) – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

**(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.**

**(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;**

**(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;**

**(C.3.b.1) As pessoas jurídicas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado CND, a Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.**

**(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;**

**(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.**



**(C.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.**

**(C.6) Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IX, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.**

**(C.7) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do Anexo XIV.**

**(C.8) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**(C.8.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**(C.8.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.**

**(C.8.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

#### **(D) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**(D.1) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação.**

**(D.1.1) O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados.**

**(D.1.2) Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.**

**(D.2) Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com objeto desta licitação.**

**(D.3) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente na área de Engenharia Elétrica ou Eletrônica.**

**(D.4) A comprovação, acima exigida, alínea D.3, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial; no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor.**

**(D.5) Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado detentor de ART (anotação de responsabilidade técnica) por execução de serviço já concluído de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores do objeto ora licitado, compatível com o item cotado na proposta de preços.**

#### **(E) - DECLARAÇÕES**

**(E.1) Carta de Credenciamento, Anexo IV, ou documento de procuração.**

**(E.2) Declaração para fins de Habilitação, nos termos do Anexo V.**

**(E.3) Declaração da Condição de Me e EPP, nos termos do Anexo VI.**

**(E.4) Declaração de Inexistência de Penalidades, nos termos do Anexo X.**

**(E.5) Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa, nos termos do Anexo XI.**

**(E.6) Declaração de Inexistência de Nepotismo, nos termos do Anexo XII.**

**(E.7) Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, nos termos do Anexo XIII.**

### **13. RECURSOS**

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima, acarretará como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência, Anexo I.

## **14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

## **15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

15.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo II).

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daquela apurada em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de *12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Fundação de Turismo de Angra dos Reis e as licitantes vencedoras.

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 27.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações e no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicium*” e “*ad negocia*”.

## **18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1 – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

18.6 - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio do endereço eletrônico por ela informado em sua proposta e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante de notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

## **19. CONTRATAÇÃO**

19.1 – Integram o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

19.2 – A ADJUDICATÁRIA que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou através do endereço eletrônico informado em sua proposta, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato.

19.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se



credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

19.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

19.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 – Se a ADJUDICATÁRIA convocada, não assinar ou aceitar o contrato ou instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

19.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

19.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato.

19.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos

materiais/equipamentos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

19.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

19.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais e/ou equipamentos defeituosos ou qualitativamente inferiores necessários a execução do serviço em, no máximo, 2 (dois) dias da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

19.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à(ao) servidor(es) designado(s) pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

## **20. REAJUSTE**

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## **21. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços adjudicados na forma do disposto no caput do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## **22. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

22.1 – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão.

## **23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

23.1 - As obrigações e deveres das partes, encontram-se consignadas no Termo de Referência.

## **24. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

24.1 - As condições de execução do objeto encontram-se consignadas no Termo de Referência.

## **25. FISCALIZAÇÃO**

25.1 - As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto encontram-se consignadas no Termo de Referência.

## **26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

26.1 – Os critérios de medição e condições do pagamento encontram-se consignadas no Termo de Referência.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1 – As sanções administrativas encontram-se consignadas no Termo de Referência.

## **28. FORO**

28.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas

oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

29.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

29.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

29.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação de serviços.

29.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

29.6 – O endereço(s) eletrônico(s) informado pela licitante e/ou contratada receberá todas as notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial, ficando estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para resposta do destinatário às comunicações enviadas pela TruisAngra, caracterizando a confirmação tácita, nos casos em que a resposta não ocorra dentro do prazo estabelecido.

29.7 – Fazem parte integrante deste Edital:

|            |                                                                                           |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | Termo de Referência                                                                       |
| Anexo II   | Minuta da Ata de Registro de Preços                                                       |
| Anexo III  | Minuta de Contrato                                                                        |
| Anexo IV   | Modelo de Carta de Credenciamento                                                         |
| Anexo V    | Modelo de Declaração para fins de habilitação                                             |
| Anexo VI   | Modelo de Declaração da condição de ME ou EPP                                             |
| Anexo VII  | Modelo de Proposta                                                                        |
| Anexo VIII | Modelo de Declaração independente de proposta                                             |
| Anexo IX   | Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal |
| Anexo X    | Modelo de Declaração de inexistência de penalidades                                       |
| Anexo XI   | Modelo de Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa                          |

|            |                                                                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo XII  | Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo                                                      |
| Anexo XIII | Modelo de Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho                        |
| Anexo XIV  | Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo XV   | Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.                   |

João Willy Seixas Peixoto  
Presidente - FTAR.PRESIDENTE  
Matrícula nº 3500285

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada para locação de caminhão de som, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

#### 1.2. Das Especificações e Quantidades

1.2.1. A contratada deverá executar os serviços nos quantitativos discriminados abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

| ITEM | CATMAT<br>CATSER | DESCRIÇÃO                                                                        | UNID. | QUANT. | Valor unitário do veículo por 7 (sete) dias | Valor total dos 14 (quatorze) veículos por 7 (sete) dias |
|------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|      |                  | Caminhões de som por um período de 07 (sete) dias, por 12 (doze) horas cada dia. |       |        |                                             |                                                          |
|      |                  | Caminhões veículo e carroceria com                                               |       |        |                                             |                                                          |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |                   |                     |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------------|---------------------|
| 01 | 25089 | <p>no máximo 10 (dez) anos de uso, com carroceria medindo mais de 4.0mts, 2,00mts de largura e 2,20mts de altura;</p> <p>Sistema de som processamento digital;<br/> 04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para frente do caminhão;<br/> 06 caixas de definição ativas ,contendo em cada uma grave, médio e agudo para traseira do caminhão;<br/> 04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para laterais do caminhão;<br/> 02 caixas de sub grave ativas para traseira;</p> <p>01 mesa de som digital com no mínimo 16 canais;<br/> 01 equalizador 31 bandas estéreo Profissional;<br/> 02 microfones sem fio;<br/> 08 microfones com fio;<br/> 03 direct box;<br/> 01 gerador diesel silencioso de 40 kva;</p> <p>Equipamento de segurança obrigatório: 01 - extintor co2 de 10 kg, capacidade extintora 5 b, para uso em focos classe c; (equipamentos elétricos) aterramento para proteção contra descarga elétrica e aterramento para proteção contra descarga elétrica na estrutura e caminhão; isolamento efetuado por cordas, de modo que estas envolvam todo o perímetro em torno dos veículos.</p> <p>Equipe técnica, serão necessários: 01 engenheiro elétrico/eletrônico responsável, 01 técnico de áudio, 01 auxiliar, 01 motorista profissional e uma equipe de isolamento com 12 (doze) profissionais para cada caminhão por 12 (doze) horas para:<br/> - Não permitir o deslocamento de foliões dentro da área de isolamento;<br/> - Deve ser constituída por pessoas contratadas especificamente para esse fim;<br/> - A equipe manterá um membro a cada 2m no cordão de isolamento;<br/> - Deverá estar devidamente</p> | Unidade | 14 | R\$<br>223.066,67 | R\$<br>3.122.933,38 |
|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |                   |                     |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | uniformizada para que se possa diferenciar do público de foliões;<br>- O isolamento será efetuado por cordas, de modo que estas envolvam todo o perímetro em torno dos veículos;<br>De acordo com a nota técnica CBMERJ NT5-03 |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.3. Diante do que se pretende contratar, a solução para a contratação deverá ser realizada através de Pregão, previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, considerando esta ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado, sendo realizado sob a forma eletrônica, como previsto no art. 17, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um serviço especial, mas sim como um serviço comum, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação será para o período compreendida entre a locação dos caminhões de som, nas datas de realização dos eventos, considerando que a demanda pode ser previamente quantificada com precisão.

1.6. A execução do serviço será única, com prazo de início de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Empenho, a serem emitidos pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, sendo a execução realizada nos endereços descritos nas Ordens de Serviço e/ou Empenho.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade de locação de caminhões de som, operação e fornecimentos dos demais equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sendo os quantitativos discriminados no presente documento.

2.2. A locação dos caminhões de som se justifica pela necessidade de prover a disponibilização de caminhões de som para a realização dos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

2.3. O Município de Angra dos Reis vem mobilizando esforços em busca do desenvolvimento econômico regional, através do fomento de ações e eventos culturais e artísticos de grande porte, agregadores às atividades turística da região, os quais proporcionam um aumento considerável de visitantes à cidade em buscas de tais eventos, que, em oportuno, se mostram extremamente dispostos a consumir não apenas as atrações destes eventos, mas também todos os atrativos turísticos da cidade, sejam eles ambientais/naturais, gastronômicos, culturais e/ou artísticos, gerando assim uma grande abertura de oportunidades de empregos para os locais e movimentando de maneira significativa a economia da cidade.

2.4. A Fundamentação da Contratação se encontra detalhada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.5. A contratação está em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (Lei nº 4.269, de 13/12/2023), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 (Lei nº 4.270, de 13/12/2023) e com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 (Lei nº 4.271, de 13/12/2023).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante do que se pretende contratar, a solução para a contratação deverá ser realizada através de Pregão, previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando esta ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado, sendo realizado sob a forma eletrônica, como previsto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A presente contratação visa suprir a necessidade de locação de caminhões de som, incluindo combustível, operação e manutenção, bem como fornecimentos dos demais equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços, para atender aos eventos desta Fundação, sendo os quantitativos discriminados no presente documento.

3.4. Com a contratação pretende-se obter a proposta mais vantajosa, que represente a menor disponibilidade de recursos, alcançando as metas pretendidas e atendendo à demanda, e ainda, a que cause impacto ambiental positivo, obedecendo aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade ambiental.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo, atenderá às seguintes exigências:

4.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas na Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, com início dos serviços em até 48h (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem executados nos endereços descritos nas Ordens de Serviço.

4.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral das determinações do presente Termo, bem como daquelas trazidas no Edital da presente contratação e seus anexos, tal como de sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

4.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

4.1.4. O aceite do setor competente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, não exclui a responsabilidade do prestador de serviço por vícios de qualidade e/ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo e verificadas posteriormente.



4.1.5. Após a locação dos caminhões de som, objeto da presente contratação, o setor competente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

4.1.6. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com as características exigidas no objeto deste Termo de Referência e estiverem em estado inapropriado para utilização.

4.1.7. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) item(s) da presente contratação.

4.1.8. A empresa vencedora, que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Termo, facultará à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

4.1.9. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos (Inciso I, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021), bem como não há vedação de marca ou produto específico (Inciso III, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021).

4.1.10. A CONTRATADA deverá manter no local da execução dos serviços, durante toda a execução da contratação, funcionários tecnicamente habilitados para operação e manutenção das estruturas físicas contratadas.

4.1.11. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto da presente contratação.

#### 4.2. Das Obrigações da Contratada:

I. Cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto, e garantindo, independente das motivações, que os caminhões de som estejam aptos para sua utilização antes da data de início dos eventos, a saber descritos nas Ordens de Serviço.

II. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, na data prevista e no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e Edital.

III. Responsabilizar-se por quaisquer materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste documento e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento da notificação desta Fundação.

IV. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos.

V. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

VI. Manter durante todo a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

VII. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

VIII. Dispor dos veículos necessários com motorista e abastecidos, e responsável por futuros abastecimentos, bem como, da equipe de isolamento para proteção dos caminhões de som, necessários à execução do serviço no local da execução do serviço contratado.

IX. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

X. Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

XI. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

XII. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

XIII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente contratação, com a inclusão da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução da presente contratação, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c. As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d. Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XIV. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

XV. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

XVI. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

XVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

XVIII. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

XIX. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

XX. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

XXII. Responsabilizar-se, na forma da contratação, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, levando em consideração a improrrogabilidade do prazo de entrega final dos serviços.

XXIII. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial. Enviada a comunicação por meio eletrônico, para o endereço fornecido oficialmente pela Contratada, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para respostas da Contratada às comunicações enviadas pela Contratante, caracterizando a confirmação tácita, nos casos em que a resposta não ocorra dentro do prazo estabelecido.

XXIV. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

XXV. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

XXVI. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços.

XXVII – É totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do OBJETO.

XXVIII – Em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do OBJETO.

XXIX – Por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus.

XXX – A utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONTRATANTE e a qualquer terceiro.

XXXI – As despesas com refeição, bebida e hospedagem para todos os envolvidos com a presente prestação do serviço, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

XXXII – A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus.

#### 4.3. Das obrigações da Contratante

I. Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

II. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

IV. Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

V. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

VI. Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante execução do serviços prestado.

VII. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará o refazimento do serviços, de maneira imediata, sem qualquer ônus para

o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços de locação de caminhões de som, incluindo combustível, operação e manutenção, bem como fornecimentos dos demais equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços, para atender aos eventos desta Fundação pela CONTRATADA, será realizada nas datas e horários definidos no presente Termo, mediante a emissão de Ordem de Serviço pela TurisAngra à CONTRATADA, com início dos serviços em até 48h (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem executados no endereço descritos nas Ordens de Serviço.

5.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 5.2. Proposta

5.2.1. O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta, sendo o critério de escolha através do menor preço global.

5.2.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores formalmente designados por esta Fundação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Capítulo IV, art.39 a 41 do Decreto Municipal n.º 13.352, de 29 de dezembro de 2023 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Fundação ou modificação da contratação.

6.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal desta Fundação, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Fundação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade desta Fundação ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Fundação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Do Recebimento do Objeto

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7.1.2. Efetuada a execução do serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA, e consequente aceitação.

7.1.3. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações propostas.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. Reserva-se à Contratante o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente inferior.

## 7.2. Do Pagamento do Objeto

7.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e obedecido o disposto na legislação.

7.2.3. O pagamento será realizado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, contados da data de aceitação referente ao recebimento definitivo, condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.2.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações e quantidades constantes na Ordem de Serviço e Termo de Referência.

7.2.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais previstas na legislação aplicável.

7.2.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

7.2.6. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

7.2.7. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetiva execução do serviço realizado e aceito, sem que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente executado e aceito.

7.2.8. No caso de irregularidades, falhas ou omissões nos documentos de faturamento ou cobrança, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.2.9. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6.º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, considerando esta ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado, sendo realizado sob a forma eletrônica, como previsto no art. 17, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

8.2. A habilitação do fornecedor será comprovada mediante critérios estabelecidos no Edital do presente certame.

8.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.3.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8.3.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

8.3.3. Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com objeto desta licitação;

8.3.4. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente na área de Engenharia Elétrica ou Eletrônica;

8.3.5. A prova, acima exigida, de a licitante possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial; no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor.

8.3.6. Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado detentor de ART (anotação de responsabilidade técnica) por execução de serviço já concluído de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores do objeto ora licitado, compatível com o item cotado na proposta de preços.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. Para a estimativa do valor da presente contratação, foi utilizado como referência de valor a contratação realizada para o carnaval 2024, realizada entre 07 a 13/02/2024, contratação esta ocorrida através do Processo nº 2022042584 - Pregão nº 090/2022, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

9.2. O valor estimado total obtido para a presente contratação/aquisição é de R\$ 3.122.933,66 (três milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20251457 Dotação orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1486.33903999.15000000

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

11.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.3.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| <b>TABELA 1</b> |                                              |
|-----------------|----------------------------------------------|
| <b>GRAU</b>     | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                       |
| 1               | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2               | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3               | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4               | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5               | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| <b>TABELA 2</b> |                                                                                                                           |             |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>INFRAÇÃO</b> |                                                                                                                           |             |
| <b>ITEM</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                          | <b>GRAU</b> |
| 1               | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05          |

|                                    |                                                                                                                                                                                          |    |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                    | 04 |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                      | 03 |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                      | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                          |    |
| 5                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02 |
| 6                                  | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                       | 01 |
| 7                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | 01 |

11.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.6. As multas previstas nas alíneas “b” do item 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante

requerimento expresso nesse sentido.

11.8. A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 11.1 é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos secretários municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.11. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) Cujas falências tenham sido decretadas, ou tenham concordatas concedidas, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

III) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

IV) Cujos estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste procedimento licitatório;

V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;

VI) Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal n.º 12.690/2012, art. 5.º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017).

Júlio César Mesa Riquelme

Assessor de Marketing e Eventos - FTAR.ASMEV  
Matrícula 32384

André Felipe Pereira Nunes de Souza  
Coordenador Técnico de Marketing - FTAR.CTMAR  
Matrícula 28904

João Willy Seixas Peixoto  
Presidente - FTAR.PRESIDENTE  
Matrícula nº 3500285

ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto nº 13.361/2023, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_ e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa classificada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada para locação de caminhão de som, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis. que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e/ou no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

| ITEM | CATMAT<br>CATSER | DESCRIÇÃO                                                                        | UNID. | QUANT. | Valor unitário do veículo por 7 (sete) dias | Valor total dos 14 (quatorze) veículos por 7 (sete) dias |
|------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|      |                  | Caminhões de som por um período de 07 (sete) dias, por 12 (doze) horas cada dia. |       |        |                                             |                                                          |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |     |     |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|-----|
| 01 | 25089 | <p>Caminhões veículo e carroceria com no máximo 10 (dez) anos de uso, com carroceria medindo mais de 4.0mts, 2,00mts de largura e 2,20mts de altura;</p> <p>Sistema de som processamento digital;<br/> 04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para frente do caminhão;<br/> 06 caixas de definição ativas ,contendo em cada uma grave, médio e agudo para traseira do caminhão;<br/> 04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para laterais do caminhão;<br/> 02 caixas de sub grave ativas para traseira;</p> <p>01 mesa de som digital com no mínimo 16 canais;<br/> 01 equalizador 31 bandas estéreo Profissional;<br/> 02 microfones sem fio;<br/> 08 microfones com fio;<br/> 03 direct box;<br/> 01 gerador diesel silencioso de 40 kva;</p>                                                                                                               | Unidade | 14 | R\$ | R\$ |
|    |       | <p>Equipamento de segurança obrigatório:<br/> 01 - extintor co2 de 10 kg, capacidade extintora 5 b, para uso em focos classe c; (equipamentos elétricos) aterramento para proteção contra descarga elétrica e aterramento para proteção contra descarga elétrica na estrutura e caminhão; isolamento efetuado por cordas, de modo que estas envolvam todo o perímetro em torno dos veículos.</p> <p>Equipe técnica, serão necessários:<br/> 01 engenheiro elétrico/eletrônico responsável, 01 técnico de áudio, 01 auxiliar, 01 motorista profissional e uma equipe de isolamento com 12 (doze) profissionais para cada caminhão por 12 (doze) horas para:<br/> - Não permitir o deslocamento de foliões dentro da área de isolamento;<br/> - Deve ser constituída por pessoas contratadas especificamente para esse fim;<br/> - A equipe manterá um membro a cada 2m no cordão de isolamento;<br/> - Deverá estar devidamente</p> |         |    |     |     |
|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |     |     |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | uniformizada para que se possa diferenciar do público de foliões;<br>- O isolamento será efetuado por cordas, de modo que estas envolvam todo o perímetro em torno dos veículos;<br>De acordo com a nota técnica CBMERJ NT5-03 |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE SERVIÇO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Serviço correspondente.

**Parágrafo Único** – Cada Ordem de Serviço conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local, hora e prazo do serviço;
- d) o valor da requisição.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária que tiver seu preço registrado ficará obrigada à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – A empresa beneficiária que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Oitavo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e obedecido o disposto na legislação.



**Parágrafo Segundo** – O pagamento será realizado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, contados da data de aceitação referente ao recebimento definitivo, condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações e quantidades constantes na Ordem de Serviço e Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto** – Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo Quinto** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

**Parágrafo Sexto** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão da efetiva execução do serviço realizado e aceito, sem que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total do contrato, caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente executado e aceito.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de irregularidades, falhas ou omissões nos documentos de faturamento ou cobrança, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Nono** – A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. **Advertência;**
- II. **Multa;**
- III. **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Segundo** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### **TABELA 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                       |
|-------------|----------------------------------------------|
| 1           | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2           | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3           | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4           | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5           | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TABELA 2**

| <b>INFRAÇÃO</b>                    |                                                                                                                                       |             |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>ITEM</b>                        | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                      | <b>GRAU</b> |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05          |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04          |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03          |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 02          |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                       |             |

|   |                                                                                                                                                                                          |    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                       | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | 01 |

**Parágrafo Quarto** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quinto** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Sexto** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput **desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sétimo** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Oitavo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Nono** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**I** – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a

impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

**Presidente da TurisAngra**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo, RG/CPF)

#### **ANEXO III MINUTA DO CONTRATO**

**Termo de Contrato nº 000/2025/FTAR, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na forma abaixo.**

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 580 – Praia do Anil, CEP: 23.904-010, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado através da Portaria nº \_\_\_\_\_, sob a Matrícula nº \_\_\_\_\_; e, de outro lado, a sociedade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA; têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para locação de caminhão de som, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR), na forma abaixo descrita:**

**Parágrafo Único** – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo SEI-2025-21000060, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e obedecido o disposto na legislação.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será realizado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, contados da data de aceitação referente ao recebimento definitivo, condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações e quantidades constantes na Ordem de Serviço e Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto** – Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo Quinto** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

**Parágrafo Sexto** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão da efetiva execução do serviço realizado e aceito, sem que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total do contrato, caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente executado e aceito.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de irregularidades, falhas ou omissões nos documentos de faturamento ou

cobrança, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Nono** – A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259 disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de prestação dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores formalmente designados por esta Fundação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Capítulo IV, art.39 a 41 do Decreto Municipal n.º 13.352, de 29 de dezembro de 2023 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Fundação ou modificação da contratação.

**Parágrafo Segundo** – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal desta Fundação, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

**Parágrafo Quarto** – A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Fundação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade desta Fundação ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Fundação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I. Cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto, e garantindo, independente das motivações, que os caminhões de som estejam aptos para sua utilização antes da data de início dos eventos, a saber descritos nas Ordens de Serviço.

II. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, na data prevista e no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e neste Contrato.

III. Responsabilizar-se por quaisquer materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste documento e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento da notificação desta Fundação.

IV. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos.

V. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

VI. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

VII. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

VIII. Dispor dos veículos necessários com motorista e abastecidos, e responsável por futuros abastecimentos, bem como, da equipe de isolamento para proteção dos caminhões de som, necessários à execução do serviço no local da execução do serviço contratado.

IX. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

X. Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Contrato.

XI. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

XII. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

XIII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente contratação, com a inclusão da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução da presente contratação, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c. As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d. Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XIV. Não oferecer materiais/equipamentos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

XV. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Contrato.

XVI. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

XVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

XVIII. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

XIX. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

XX. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

XXII. Responsabilizar-se, na forma da contratação, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, levando em consideração a improrrogabilidade do prazo de entrega final dos serviços.

XXIII. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial. Enviada a comunicação por meio eletrônico, para o endereço fornecido oficialmente pela Contratada, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para respostas da Contratada às comunicações enviadas pela Contratante, caracterizando a confirmação tácita, nos casos em que a resposta não ocorra dentro do prazo estabelecido.

XXIV. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

XXV. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

XXVI. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços.

XXVII – Ser totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto deste Contrato.

XXVIII – Disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto.

XXIX – Arcar com toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus.

XXX – Utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONTRATANTE e a qualquer terceiro.

XXXI – Responsabilizar-se com todas as despesas com refeição, bebida e hospedagem para todos os envolvidos com a presente prestação do serviço.

XXXII – Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato.

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Contrato.

IV - Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

V - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

VI - Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante execução do serviços prestado.

VII - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Contrato, que providenciará o refazimento do serviços, de maneira imediata, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

Efetuada a execução do serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço conforme Termo de Referência e neste Contrato, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, realizando todas as verificações as especificações e as qualificações do serviço entregue, em conformidade com o exigido neste Contrato e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA, e consequente aceitação.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações propostas.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Quarto** – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo Quinto** – Reserva-se à Contratante o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente inferior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a. **Advertência;**
- b. **Multa;**
- c. **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- d. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial d



obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

TABELA 2

| INFRAÇÃO |           |      |
|----------|-----------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO | GRAU |

|                                    |                                                                                                                                                                                          |    |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                | 05 |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                    | 04 |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                      | 03 |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                      | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                          |    |
| 5                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02 |
| 6                                  | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                       | 01 |
| 7                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | 01 |

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do órgão contratante e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”

“c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos

- a. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sexto** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

Fica expressamente vedada a CONTRATADA, a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1486.33903999.15000000; Ficha: 20251457; tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Conta do Município na forma da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_ (.) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunha:**

**Testemunha:**

**ANEXO IV  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*[Denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[Endereço da sociedade empresarial]*

*[Telefone e E-mail]*

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através deste, CREDENCIAR o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR, suprarreferida, na qualidade de **representante legal da empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, RG/CPF e cargo)

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO  
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

*[Denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[Endereço da sociedade empresarial]*

*[Telefone e E-mail]*

Ref. Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, RG/CPF e cargo)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*[Denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[Endereço da sociedade empresarial]*

*[Telefone e E-mail]*

Pregão Eletrônico nº 000/2025

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, RG/CPF e cargo)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, (telefone/e-mail)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições constantes no Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, referente ao Processo nº xxxxxxxx, que cotamos o objeto desta licitação, conforme planilha abaixo, estando já incluídos neste valor todos os tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre a prestação do serviço.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS**

| ITEM | CATMAT<br>CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT. | Valor<br>unitário<br>do<br>veículo<br>por 7<br>(sete)<br>dias | Valor<br>total dos<br>14<br>(quatorze)<br>veículos<br>por 7<br>(sete) dias |
|------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|      |                  | <p>Caminhões de som por um período de 07 (sete) dias, por 12 (doze) horas cada dia.</p> <p>Caminhões veículo e carroceria com no máximo 10 (dez) anos de uso, com carroceria medindo mais de 4.0mts, 2,00mts de largura e 2,20mts de altura;</p> <p>Sistema de som processamento digital;<br/>04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para frente do caminhão;<br/>06 caixas de definição ativas ,contendo em cada uma grave, médio e agudo para traseira do caminhão;<br/>04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para laterais do caminhão;<br/>02 caixas de sub grave ativas para traseira;</p> <p>01 mesa de som digital com no mínimo 16 canais;<br/>01 equalizador 31 bandas estéreo</p> |       |        |                                                               |                                                                            |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |     |     |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|-----|
| 01 | 25089 | Profissional;<br>02 microfones sem fio;<br>08 microfones com fio;<br>03 direct box;<br>01 gerador diesel silencioso de 40 kva;<br><br>Equipamento de segurança obrigatório: 01 - extintor co2 de 10 kg, capacidade extintora 5 b, para uso em focos classe c; (equipamentos elétricos) aterramento para proteção contra descarga elétrica e aterramento para proteção contra descarga elétrica na estrutura e caminhão; isolamento efetuado por cordas, de modo que estas envolvam todo o perímetro em torno dos veículos.<br><br>Equipe técnica, serão necessários:<br>01 engenheiro elétrico/eletrônico responsável, 01 técnico de áudio, 01 auxiliar, 01 motorista profissional e uma equipe de isolamento com 12 (doze) profissionais para cada caminhão por 12 (doze) horas para:<br>- Não permitir o deslocamento de foliões dentro da área de isolamento;<br>- Deve ser constituída por pessoas contratadas especificamente para esse fim;<br>- A equipe manterá um membro a cada 2m no cordão de isolamento;<br>- Deverá estar devidamente uniformizada para que se possa diferenciar do público de foliões;<br>- O isolamento será efetuado por cordas, de modo que estas envolvam todo o perímetro em torno dos veículos;<br>De acordo com a nota técnica CBMERJ NT5-03 | Unidade | 14 | R\$ | R\$ |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|-----|

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
 (Nome, cargo)

#### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), (telefone/e-mail)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no

CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a PROPOSTA ANEXA foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a PROPOSTA ANEXA não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da PROPOSTA ANEXA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da PROPOSTA ANEXA não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome e cargo)

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), (telefone/e-mail), DECLARA, para fins do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, RG/CPF e cargo)

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), (telefone/e-mail), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem. Que, inexistem fatos que a impeçam de participar do Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR e impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome e cargo)

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

*[Denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[Endereço da sociedade empresarial]*

*[Telefone e E-mail]*

Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, a consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, RG/CPF e cargo)

**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

*[Denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[Endereço da sociedade empresarial]*

*[Telefone e E-mail]*

Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, RG/CPF e cargo)

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

*[Denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[Endereço da sociedade empresarial]*

*[Telefone e E-mail]*

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, RG/CPF e cargo)

**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

*[Denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[Endereço da sociedade empresarial]*

*[Telefone e E-mail]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, RG/CPF e cargo)

**ANEXO XV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

*[Denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[Endereço da sociedade empresarial]

[Telefone e E-mail]

Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, RG/CPF e cargo)

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Andre Felipe Pereira Nunes De Souza**, **Coordenador Técnico**, em 06/02/2025, às 12:25, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR MESA RIQUELME**, **Assessor de Marketing e Eventos**, em 06/02/2025, às 12:25, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO WILLY SEIXAS PEIXOTO**, **Presidente**, em 06/02/2025, às 12:25, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00263327** e o código CRC **BBCBF46F**.

Referência: Processo nº SEI-2025-21000060

SEI nº 00263327

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010  
Telefone: